



Estado do Espírito Santo - Apiacá
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ
TRAVESSA NOSSA SENHORA DA PENHA, 13 – CENTRO – APIACÁ - ES – CNPJ 14.764.137/0001-27

PORTARIA Nº 5. DE 22 DE MAIO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO CONDUTOR
DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO**

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ, FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Portaria Nº. 4.279, de 30 de dezembro de 2010, do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Nº. 8.080 /90;

Considerando a Portaria nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, instituindo a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que no Artigo 9º da Portaria nº 3.088, item III, cabe, ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde: implementação, coordenação do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial no território municipal, entre outras atribuições;

Considerando a necessidade de adotar medidas destinadas a ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários da rede de atenção psicossocial nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde em Apiacá e definir sua composição e atribuições.



Estado do Espírito Santo - Apiacá
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ

TRAVESSA NOSSA SENHORA DA PENHA, 13 – CENTRO – APIACÁ - ES – CNPJ 14.764.137/0001-27

Art. 2º O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial será integrado pelos representantes, abaixo indicados:

- I - Gestão Municipal de Saúde Mental;
- II - Gestão Municipal de Saúde;
- III - Unidades Básicas de Saúde;
- IV - Posto de Saúde;
- V - Secretaria Municipal de Educação;
- VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- VII - Conselho Tutelar;

§ 1º Poderão ainda compor o Grupo Condutor Municipal da RAPS, como convidados, outros representantes que o grupo julgar necessário.

§ 2º As atividades do Grupo Condutor são consideradas atividades de interesse ao fortalecimento da Rede Municipal de Saúde, devendo ser garantida a efetiva participação de seus representantes.

Parágrafo Primeiro - O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial contará com apoio institucional permanente da Área Técnica de Saúde Mental da Secretaria Estadual de Saúde.

Parágrafo Segundo – O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial poderá convidar outros atores da Rede Intersetorial para participar das reuniões dependendo da necessidade.

Art. 3º O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial terá como atribuições:

- I - Planejar, organizar, monitorar e avaliar de forma sistêmica, articulada, integrada e solidária a Rede de Atenção Psicossocial;
- II - Adequar o Plano Municipal de Saúde Mental de acordo com a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, no Anexo V, e das demais recomendações decorrentes;
- III - propor ajustes, acompanhar e avaliar as ações em saúde mental, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde e pela Política Nacional de Saúde Mental com base territorial, comunitária, não manicomial, não asilar, pautado no Cuidado Integral e Inter setorial e na Redução de Danos e respeitando o direito à vida,



Estado do Espírito Santo - Apicá
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ

TRAVESSA NOSSA SENHORA DA PENHA, 13 – CENTRO – APIACÁ - ES – CNPJ 14.764.137/0001-27

à saúde e à Declaração Universal dos Direitos Humanos;

IV - planejar e propor a execução de ações educativas de prevenção e cuidados na área de saúde mental;

V - contribuir oportuna e efetivamente para a resolutividade e qualidade da gestão das ações e dos serviços de saúde prestados à população do município;

VI - emitir relatórios e pareceres acerca do trabalho que realizar, quando solicitado ou necessário.

VII – apoiar a organização dos processos de trabalho voltados a implantação e implementação da Rede de

Atenção Psicossocial;

VIII – monitorar e avaliar a Rede de Atenção Psicossocial;

IX– construir um protocolo com fluxos de atendimentos aos usuários que compõem a Rede de

Atenção Psicossocial.

X – promoção de estratégias de educação permanente.

Art. 4º As reuniões do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial ocorrerão bimestralmente.

Art. 5º A coordenação do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial deverá ser da Coordenação de Saúde Mental do município de Apicá.

Art. 4º Não será devido o pagamento de gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração em decorrência da participação no GCMRAPS.

Art. 5º Os casos omissos serão sanados pela Secretária Municipal de Saúde por meio de resposta à Comunicação Interna.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávia Basílio Zanardi
Secretária

Apicá, 22 de maio de 2025